

ERICKSON RAMOS BATISTA	0961472-9-01	GF-8	01/03/2021	
FABRICIA CORREIA	0959496-5-01	GF-8		01/03/2021
FABRICIA CORREIA	0959496-5-01	FC-2	01/03/2021	
FRANCINE BITTELBRUNN	0973578-0-01	GF-7		01/03/2021
GREICE MEDEIROS MARTINS	0966461-0-01	GF-8	01/03/2021	
JOAO LUIZ NICOLADELLI	0255478-0-01	GF-8		01/04/2021
JOICE ELENA BUENO DE OLIVEIRA DA CUNHA	0284191-6-02	GF-4	01/03/2021	
JULIANA CARMARGO MOMM ATHAYDE	0956251-6-01	GF-6		01/03/2021
JULIANA CARMARGO MOMM ATHAYDE	0956251-6-01	GF-5	01/03/2021	
JULIANA CRISTINA SCHMITT DE MELO	0673214-3-01	GF-6	01/03/2021	
JULIANA DE MOURA CORREA	0393583-3-02	GF-5		01/03/2021
KATIA SIMONE ANTUNES SCHALLENBERGER	0323805-9-02	GF-8	01/03/2021	
MARCIEL JUNCES	0394894-3-01	FC-3		01/03/2021
MARCOS PAULO GUCHERT	383741-6-01	FC-2	01/03/2021	
MARCOS PAULO PACHECO	0365447-8-01	GF-5		01/03/2021
MARCOS PAULO PACHECO	0365447-8-01	GF-2	01/03/2021	
MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS	0244631-6-01	FC-1		01/03/2021
MARIA CRISTINA FERREIRA SANTOS	0244631-6-01	GF-6	01/03/2021	
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROVARIS	0244822-0-01	GF-5		01/03/2021
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROVARIS	0244822-0-01	GF-4	01/03/2021	
PATRICIA LUCIANA LOVATO SILVEIRA	343737-0-03	GF-9	01/03/2021	
RICARDO KOTLINSKY DOS SANTOS	0386994-6-01	GF-9	01/03/2021	
SANDRA REGINA BRITO	0955583-8-01	GF-8		01/03/2021
SANDRA REGINA BRITO	0955583-8-01	GF-6	01/03/2021	
SERGIO CARDOZO	0360354-7-01	GF-5		01/03/2021
SILMERI CASSIA DE OLIVEIRA BIANCATO	0658627-9-01	GF-2		01/03/2021
SILMERI CASSIA DE OLIVEIRA BIANCATO	0658627-9-01	GF-8	01/03/2021	
SILVANA DA SILVA WAGNER	0256112-3-01	GF-5		01/03/2021
SILVANA FERREIRA COELHO AGUIAR DA SILVA	0967869-7-01	FC-1		01/03/2021
SILVIA TEREZINHA MULLER	0294887-7-01	GF-4		01/03/2021
SILVIA TEREZINHA MULLER	0294887-7-01	GF-5	01/03/2021	
TATIANA MELISSA PERES DE OLIVEIRA TUMITAN	0663174-6-01	GF-8		01/03/2021
TATIANA MELISSA PERES DE OLIVEIRA TUMITAN	0663174-6-01	GF-2	01/03/2021	
THAIS HELENA MARQUES CARDOSO	0384295-9-01	GF-9		31/03/2021
VINICIUS EDUARDO VIEIRA	0673299-2-01	FC-3		10/03/2021

(assinado digitalmente)

Luciano Jorge Konescki

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 731069

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 33757/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO ESERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.376.381/0001-33, a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 229,53 por descumprimento do contrato nº 395/2016 – Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 731088

Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 386 de 12 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a transmissão acelerada da COVID-19, aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 que Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e mitigar o risco de transmissão da COVID-19 nas práticas do Esporte de rendimento, Esporte de participação e lazer e Esporte educacional, de acordo com as modalidades, levando-se em consideração a categorização de risco estabelecida pela Matriz de Risco Potencial Regional, visando orientar empreendedores, trabalhadores, as autoridades de saúde e população quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas.

**Art. 2º** Ficam definidas as seguintes categorias esportivas:

**I - Esporte de rendimento** - trata-se de prática desportiva nacional ou internacional com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades de um país e deste com outras nações, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor);

**II - Esporte de participação e lazer** - trata-se de prática desportiva desenvolvida de forma voluntária, contribuindo na promoção da saúde, na integração social dos praticantes, podendo ser realizada em nível de competição ou prática tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor);

**III - Esporte educacional** - trata-se de prática desportiva realizada nos sistemas de ensino e em formas assistêmicas de educação com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor).

**Art. 3º** Para fins de regramento ficam definidos os seguintes grupos de modalidades esportivas:

**a) Grupo I** - Modalidades individuais sem contato direto: os praticantes permanecem afastados uns dos outros de maneira que não haja contato físico entre eles em nenhum momento da atividade, tais como atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, powerlift, crossfit, halterofilismo, surf, bodyboard, skate, escalada esportiva, triathlon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tênis, natação, squash, paddle, patinação, dança individual; rafting, esqui aquático, equitação, rapel, voo com asa delta, parapente ou balão;

**b) Grupo II** - Modalidades individuais com contato direto: os praticantes exercem a atividade de modo que exista contato físico entre eles, caracterizando-se por um contato eventual ou contínuo, tais como boxe, capoeira, jiu jitsu, judô, MMA, muaythai, karatê, taekwondo, wrestling (luta livre) e wu shu;

**c) Grupo III** - Modalidades coletivas: praticantes exercem a atividade em grupo, caracterizando-se por duplas, trios, ou times com dois ou mais integrantes com pouco contato, tais como beach tênis, goalball, punhobol, remo, tênis de mesa em duplas, badminton em duplas, bocha em duplas, vela;

**d) Grupo IV** - Modalidades coletivas: praticantes exercem a atividade

em grupo, caracterizando-se por duplas, trios, ou times com dois ou mais integrantes com contato intenso, tais como basquetebol, futevôlei, voleibol, vôlei de praia, beach soccer, futebol amador, futebol americano, futebol sete, futsal, handebol, hóquei na grama, pólo aquático, rugby, beisebol e softball.

**Art. 4º** Ficam estabelecidos os critérios para a liberação das atividades esportivas dos grupos I, II, III e IV, conforme as categorias, com base no resultado da avaliação da Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19:

I - NO RISCO GRAVÍSSIMO:

**a) Esporte de rendimento**

**competição** - proibidas as modalidades de todos os grupos; exceto equipes de competição a nível nacional, quando autorizadas pela Fesporte;

**treinamento** - permitidas somente as modalidades do grupo I, em ambientes externos (outdoor) e treinamentos das equipes de competição a nível nacional, para todos os grupos, quando autorizadas pela Fesporte.

**b) Esporte de participação e lazer**

**competição** - proibidas as modalidades de todos os grupos;

**prática** - permitidas somente as modalidades do grupo I, em ambientes externos (outdoor) e permitidas as modalidades do grupo I, indoor (ambientes internos) com limite de 25% da capacidade operativa do estabelecimento.

**c) Esporte educacional**

**competição** - proibidas as modalidades de todos os grupos;

**treinamento** - permitidas as modalidades do grupo I, II, III e IV em ambientes externos (outdoor) e permitidas as modalidades do grupo I, indoor (ambientes internos) com limite de 25% da capacidade operativa do ambiente de ensino.

II - NO RISCO GRAVE:

**a) Esporte de rendimento**

**competição** - permitidas as modalidades do grupo I (outdoor) e proibidas as modalidades do grupo I (indoor) e grupos II, III e IV, exceto equipes de competição a nível nacional, quando autorizadas pela Fesporte;

**treinamento** - permitidas as modalidades dos grupos I, II e III (outdoor e indoor) e proibidas as modalidades do grupo IV. O treinamento das modalidades do grupo II deve ser realizado de forma individualizada em treinos técnicos sem contato físico entre os participantes. Permitido o treinamento das equipes de competição a nível nacional para todos os grupos, quando autorizados pela Fesporte.

**b) Esporte de participação e lazer**

**competição** - permitidas as modalidades do grupo I (outdoor) e proibidas as modalidades do grupo I (indoor) e grupos II, III e IV;

**prática** - permitidas as modalidades do grupo I, II, III e IV em ambientes externos (outdoor) e permitidas as modalidades do grupo I e III indoor (ambientes internos) com limite de 50% da capacidade operativa do estabelecimento.

**c) Esporte educacional**

**competição** - proibidas as modalidades de todos os grupos;

**treinamento** - permitidas as modalidades do grupo I, II, III e IV em ambientes externos (outdoor) e permitidas as modalidades do grupo I e III indoor (ambientes internos) com limite de 50% da capacidade operativa do ambiente de ensino.

III - NO RISCO ALTO:

**a) Esporte de rendimento**

**competição** - permitidas as modalidades dos grupos I, II e III (outdoor) e proibidas as modalidades de todos os grupos indoor, exceto equipes de competição a nível nacional, quando autorizadas pela Fesporte;

**treinamento** - permitidas as modalidades de todos os grupos (outdoor e indoor).

**b) Esporte de participação e lazer**

**competição** - permitidas as modalidades dos grupos I, II e III (outdoor) e proibidas as modalidades de todos os grupos indoor;

**prática** - permitida as modalidades de todos os grupos (outdoor e indoor).

**c) Esporte educacional**

**competição** - proibida as modalidades de todos os grupos;

**treinamento** - permitida as modalidades de todos os grupos (outdoor e indoor).

IV - NO RISCO MODERADO: ficam permitidas as modalidades de todos os grupos (outdoor e indoor) para esportes de rendimento, esportes de participação e lazer e esporte educacional tanto para competição quanto para treinamento.